



DADIS

Diretoria de Assistência,
Desenvolvimento e Inclusão Social

Endereço: Rua 28 - nº 20, Centro.

Telefone: (17) 3331-8466

E-mail: dadis@guaira.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Guaira
48344014/0001-59



Guaira/SP, 30 de setembro de 2024.

Ofício n.º: 1215/2024

Assunto: Despacho de Resposta ao Parecer Técnico do Gestor da Parceria

Objeto: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias -
Centro Dia

Processo n.º: 222/2023

Vigência: 10/12/2023 a 09/12/2024

OSC: Centro de Ação Social Nossa Senhora Aparecida - CASNSA

Referência: janeiro a abril de 2024

Prezado Sr.

A Diretoria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social vem por meio deste encaminhar ofício n.º 172/2024 do Centro de Ação Social Nossa Senhora Aparecida em resposta aos relatórios de monitoramento e avaliação da execução do objeto: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias - Centro Dia, conforme segue:

- Ofício OSC n.º 172/2024;
- Ofício n.º 936/2024 da DADIS;

Atenciosamente,

Érica de Paula Zampieri Nadayoshi

Assistente Social - CRESS 38.818

Diretoria de Assistência, Desenvolvimentos e Inclusão Social

Antônio Manoel da Silva Júnior
Prefeito do Município de Guaira
A/C Seção das Parcerias com o 3º Setor e Afins

PROTOCOLADO 031/19/24

Assinatura

16:41hs.



DADIS

Diretoria de Assistência,
Desenvolvimento e Inclusão Social

Endereço: Rua 28 - nº 20, Centro.

Telefone: (17) 3331-8466

E-mail: dadis@guaira.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Guaira
48344014/0001-59



Guaira/SP, 09 de agosto de 2024.

Ofício n.º: 936/2024

Assunto: Despacho de Resposta ao Parecer Técnico do Gestor da Parceria

Objeto: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias -
Centro Dia

Processo n.º: 222/2023

Vigência: 10/12/2023 a 09/12/2024

OSC: Centro de Ação Social Nossa Senhora Aparecida - CASNSA

Referência: janeiro a abril de 2024

Prezada Sra.,

Vimos por meio deste encaminhar para apreciação e devolutiva Ofício n.º 172/2024 do Centro de Ação Social Nossa Senhora Aparecida (CASNSA) em resposta aos apontamentos do Parecer Técnico do Gestor da Parceria referente à execução do objeto: **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias - Centro Dia**, no período de janeiro/24 a abril/24.

Atenciosamente,

Jacqueline Ulian  de Souza Garcia
Assistente Social – CRESS 43.245
Diretoria da Assistência, Desenvolvimentos e Inclusão Social

SANDRA REGINA GUILHERME DE BARROS

Gestora da Parceria – Portaria n.º 13.382 de 22/12/23 a 01/05/24

PROTOCOLADO 18/08/24

Assinatura

Centro de Ação Social Nossa Senhora D' Aparecida

CNPJ 48.447.502/0001-91

Conselho Nacional de Assistência Social nº 228.303./77-10 – Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social –
Registro nº 3421/1977 – Conselho Municipal de Assistência Social Registro nº 006 de 31/03/1998 – Declaração de
Utilidade Pública Municipal Decreto nº 1088 de 24/09/1977 – Declaração de Utilidade Pública Federal Decreto nº 36096/78 de
27/05/1992 – Decreto de Utilidade Pública Estadual nº 13.965 de 10 de março de 2010.
Fundado em 19/07/1938



Guaíra-SP, 08 de agosto de 2024.

Ofício nº 172 /2024

Assunto: Despacho de Parecer Técnico do Gestor da Parceria.

Objeto da Parceria: Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas Idosas e suas Famílias “Centro Dia”.

Processo nº: 222/2023

Vigência: 10/12/2023 a 09/12/2024

OSC: Centro de Ação Social Nossa Senhora D' Aparecida

Período de Monitoramento: janeiro a abril 2024.

Prezada Senhora,

Cumprimentando-os (as) cordialmente, servimo-nos do presente para justificar os apontamentos realizados pela Gestora da Parceria para a Homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação conforme quadro em anexo:

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração, e colocamo-nos à disposição para dúvidas e esclarecimentos.

Centro de Ação Social Nossa Senhora D' Aparecida

Danieli Gonçalves Nascimento

Coordenadora

CPF: 346.271.998-05

**Prezada Sra. Sandra Regina Guilherme de Barros.
Gestora da Parceria.**

Recebido
Sra. Sandra
8/8/2024
às 9:54:52



2.1 Cumprimento de metas

Atividade	Apontamentos	Justificativas
Acompanhamento Especializado à Pessoa Idosa	<p>Fevereiro: Meta cumprida parcialmente, considerando a média de idosos alcançados semanalmente.</p> <p>Março: Meta cumprida parcialmente, considerando a média de idosos alcançados semanalmente.</p>	<p>Fevereiro: O quadro de RH contava apenas com as profissionais Assistente Social e Psicólogo, a Pedagoga foi contratada em fevereiro.</p> <p>Março: A meta não foi alcançada apenas na primeira semana.</p> <p>O quadro de RH contava apenas com as profissionais Assistente Social e Pedagogo, a Psicóloga se desligou do serviço neste mês, a contratação da próxima psicóloga aconteceu em maio.</p>
Visita domiciliar pessoa idosa	<p>Dezembro: 02 pessoas idosas (E e L) Janeiro: 03 pessoas idosas (E, L e M) Fevereiro: 04 pessoas idosas (E, L, M, A e A) Março: 01 (L) Abril: 02 (J e S) Meta cumprida parcialmente</p>	<p>A Assistente Social aproveita o transporte que busca os usuários para o serviço no período da manhã e realiza visitas diárias em suas residências, porém ela não relatava essas visitas.</p> <p>OBS: alguns meses a Assistente Social chegou a relatar no quadro "Outras Atividades".</p>
Grupo	<p>Março: Meta quantitativa cumprida parcialmente, considerando o alcance de 70% somente em duas semanas.</p>	<p>Em março a meta foi cumprida parcialmente, porque a Psicóloga se desligou do serviço neste mês, a contratação da próxima psicóloga aconteceu em maio.</p>
Alimentação de instrumentais: Prontuários, relatórios mensais, fotos listas de presença, plano individual de atendimento – PIA e plano de acompanhamento familiar – PAF, outros	<p>Dezembro/janeiro/ Fevereiro: foi apresentado relatório mensal contendo fotos e listas de presença. Contudo, não foram identificados os demais instrumentais. Março/abril: Consta relatório mensal e elaboração de PIAs.</p>	<p>Os demais documentos não foram entregues porque ficam na OSC. Devem ser solicitados quando houver visita da Gestora ou Comissão na OSC.</p>



Centro de Apoio Social Nossa Senhora D. Aparecida

CNPJ 48.447.502/0001-91

Conselho Nacional de Assistência Social nº 228.303./77-10 – Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social –
006 de 31/03/1998 – Declaração de Utilidade Pública Municipal Decreto nº 1088 de 24/09/1977 – Declaração de Utilidade
Estadual nº 13.965 de 10 de março de 2010.
Fundado em 19/07/1938

Registro nº 3421/1977 – Conselho Municipal de Assistência Social Registro nº
Pública Federal Decreto nº 36096/78 de 27/05/1992 – Decreto de Utilidade Pública

Meta cumprida parcialmente.	
Grupo com famílias	OBS: A periodicidade dos meses não está prevista no cronograma do Plano de Trabalho.
Visita para Inclusão no serviço	Não foi possível mensurar a meta se 100% das pessoas idosas encaminhadas foram atendidas, pois os relatórios mensais não trazem documentos que demonstrem a demanda encaminhada pelo CREAS.
Atividades socioculturais e de lazer	Março: Meta quantitativa: o evento trazido em relatório não configura atividades socioculturais e de lazer. Meta qualitativa não cumprida.
Atividades de convívio e organização da vida cotidiana.	Dezembro: A meta não cumprida. Janeiro: A meta não cumprida. Fevereiro: Meta quantitativa: cumprida parcialmente considerando a periodicidade da execução. Meta qualitativa: cumprida.
Avaliação do serviço (Prevista para maio de novembro)	Janeiro: Meta quantitativa: Cumprida. Meta qualitativa: cumprida parcialmente, tendo em vista não ter sido identificada a participação da família
	O último grupo foi realizado em julho e o próximo será em setembro.
	Realizamos visitas de todos os casos encaminhados pelo equipamento CREAS. Penso que não seria interessante enviar as referências pois, nelas constam informações pessoais.
	Realmente a atividade não foi sociocultural e de lazer, porém, alcançou um dos objetivos que era fortalecimento de vínculos sociais e comunitário, além do fortalecimento da participação social e empoderamento.
	A Pedagoga foi convocada em dezembro/2023, porém devido a profissional estar no período de puerpério, tivemos que esperar uma posição do médico do trabalho, fato que transitou por 30 dias, quando em janeiro/2024 fomos informados que estava inapta para o trabalho, a segunda convocada após o prazo para demonstrar interesse na vaga informou não estar interessada. Neste sentido já entramos em fevereiro/2024, quando convocamos a próxima que sim teve interesse e encaminhamos para admissão.
	A equipe técnica realizou outra avaliação do serviço com os usuários e com os familiares no mês de junho para cumprir a meta.



Centro de Apoio Social Nossa Senhora D' Aparecida

CNPJ 48.447.502/0001-91

Conselho Nacional de Assistência Social nº 228.303.777-10 – Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social – Registro nº 3421/1977 – Conselho Municipal de Assistência Social Registro nº 006 de 31/03/1998 – Declaração de Utilidade Pública Municipal Decreto nº 1088 de 24/09/1977 – Declaração de Utilidade Pública Federal Decreto nº 36096/78 de 27/05/1992 – Decreto de Utilidade Pública Estadual nº 13.965 de 10 de março de 2010.

Fundado em 19/07/1938

OBS: A ação é válida, no entanto, a OSC deve observar os meses pactuados para a realização.

VI – JUSTIFICATIVA DA ANALIZE DAS DESPESAS APRESENTADAS

Dezembro:

- Após verificada a ausência dos profissionais pedagogo e 01 cuidador solicita-se justificativa;

A Pedagoga foi convocada em dezembro/2023, porém devido a profissional estar no período de puerpério, tivemos que esperar uma posição do médico do trabalho, fato que transitou por 30 dias, quando em janeiro/2024 fomos informados que estava inapta para o trabalho, a segunda convocada após o prazo para demonstrar interesse na vaga informou não estar interessada. Neste sentido já entramos em fevereiro/2024, quando convocamos a próxima que sim teve interesse e encaminhamos para admissão.

O atraso para contratação do cuidador ocorreu uma vez que iniciamos a convocação em dezembro/2023, porém os profissionais que foram convocados ou não tinham perfil ou não tiveram interesse na vaga, somente em meados de fevereiro/2024 conseguimos a contratação da Sra. Luciana para a vaga.

- Solicita-se justificativa de como se deu o transporte nesse mês;

No início da parceria demos andamento nos trâmites para contratação do Prestador de Serviço, realizando os orçamentos, por ser um mês de festas foi menos ágil esse processo, finalizando em janeiro. Devido a isso a OSC realizou o serviço com recursos próprios para não prejudicar a parceria.

- Solicita-se justificativa acerca de Transferência Eletrônica do processo 97/22 nesta consta do processo 222/23;

O valor foi enviado para a conta do Fundo Municipal do Idoso, e refere-se à devolução dos rendimentos referente ao Processo 97/2022 Reforma e Manutenção da Estrutura Física, pois anteriormente se usava essa conta para o processo.

Janeiro:



- Após verificada a ausência dos profissionais pedagogo e 01 cuidador solicita-se justificativa;

A Pedagoga foi convocada em dezembro/2023, porém devido a profissional estar no período de puerpério, tivemos que esperar uma posição do médico do trabalho, fato que transitou por 30 dias, quando em janeiro/2024 fomos informados que estava inapta para o trabalho, a segunda convocada após o prazo para demonstrar interesse na vaga informou não estar interessada. Neste sentido já entramos em fevereiro/2024, quando convocamos a próxima que sim teve interesse e encaminhamos para admissão.

O atraso para contratação do cuidador ocorreu uma vez que iniciamos a convocação em dezembro/2023, porém os profissionais que foram convocados ou não tinham perfil ou não tiveram interesse na vaga, somente em meados de fevereiro/2024 conseguimos a contratação da Sra. Luciana para a vaga.

- Solicita-se justificativa de como se deu o transporte nesse mês;

O transporte no mês de janeiro foi realizado pelo Prestador de Serviço, justificamos que a nota fiscal paga no mês de fevereiro é referente ao serviço prestado em janeiro, e assim consecutivamente.

- Solicita-se justificativa de recurso recebido do FMI, e se devolvido para qual conta?

A questão foi justificada no anexo da prestação de contas, na página 3 em seu rodapé, houve que o repasse foi creditado erroneamente na conta do Centro dia, sendo o valor de R\$ 21.452,36 que é referente ao Termo de Fomento FMI, assim que o ocorrido foi constatado, o valor foi enviado para conta correta referente a este termo.

Março:

- Justificar valores diferentes pagos a profissional Danila – Pedagoga.

O valor pago a profissional foi um adiantamento do salário competência março, no mês de abril foi realizado o restante do valor que está no holerite.